



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.306, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”.*

**O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG, ajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), para o cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal calculados sobre os vencimentos básicos do mês de janeiro de 2023.

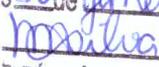
**Art. 2º.** O índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) corresponde à variação verificada nos últimos doze meses anteriores ao do reajuste, ou seja, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 adotando para a recomposição da perda inflacionária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 30 de janeiro de 2024.

  
**Adenilson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO que conforme § 1º do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, Publiquei esta Lei em local de costume, em data de 30/01/2024 conforme determinação superior.  
Fortaleza de Minas 30 de janeiro de 20 24  
  
Chefe de Gabinete